

CÍVEL, FUNDAÇÕES E ELEITORAL

Boletim Informativo

MIP MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA



Apresentação

O presente boletim informativo acabou reunindo o último quadrimestre de 2021, visando manter a mesma proposta anterior, de noticiar apenas algumas atuações mais importantes do Centro de Apoio Operacional, entre os cursos oferecidos no período, trazendo links para aqueles que desejem ler mais a respeito de cada tema ou, eventualmente assistir os vídeos relacionados, quando se aplicar. Buscamos, como em outras edições trazer algum aperitivo doutrinário, na forma de artigo e outros na forma de jurisprudência.

Até aqui nossa jornada, apesar de desafiadora, vem sendo engrandecedora e incrível! Contem sempre conosco!

Desejamos uma boa leitura deste boletim a todos que agora por ele se aventurem!

Índice

02	Apresentação
05	Semana de Inclusão garante retificação de registro civil das pessoas transgêneros no Shopping da Bahia
07	Pessoas trans* são atendidas para retificação do registro de nascimento durante Semana da Inclusão
08	Novos Promotores de Justiça são empossados e iniciam curso de adaptação funcional
10	Ministério Público Estadual realiza atendimentos durante Mutirão da Cidadania em Salvador
13	Ministério Público da Bahia promove Fórum Interdisciplinar sobre Saúde Mental
14	I Fórum Interdisciplinar em Saúde Mental debate mudanças trazidas pela Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência
15	Atuação do MPBA e o CPC - Segunda Série: Processo Estrutural
16	II Congresso: Mulheres Familiaristas – Organizadora OAB/SP
16	Palestra sobre paternidade responsável para os militares da Marinha do Brasil
17	Reunião entre o CAOCIFE/MP e o IBGE
18	Reunião entre o CAOCIFE/MP e a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia/SJDHDS.
19	Semana do MP - “Prêmio Executor Destaque 2021” homenageia atuação de membros e servidores
22	Artigo: Terceiro em Situação de Violência Doméstica: Reflexões Acerca da Tipificação da Conduta Omissiva
23	Jurisprudência

Notícias



Semana de Inclusão garante retificação de registro civil das pessoas transgêneros no Shopping da Bahia

Parceria firmada entre o MPBA e o Instituto de Responsabilidade e Investimento Social (IRIS) permitiu que as pessoas transgêneras façam gratuitamente a retificação de seus registros civis de nascimento.

Entre os dias 27 de setembro e 1º de outubro de 2021, o Ministério Público Estadual e o Instituto de Responsabilidade e Investimento Social (IRIS) promoveram a 'Semana da Inclusão' no Shopping da Bahia. No local foi possível fazer todo o procedimento para retificação de Registro Civil de Pessoas Naturais para pessoas trans*.

O processo para retificação de nome e de gênero em cartório deixou de exigir autorização judicial, comprovante de cirurgia de redesignação sexual ou laudo médico há três anos. Com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em março de 2018, qualquer pessoa maior de 18 anos pode procurar um cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e, assim pretendendo, solicitar a alteração. Os menores de 18 anos só poderão realizar a alteração por meio de autorização judicial.





Semana de Inclusão garante retificação de registro civil das pessoas transgêneros no Shopping da Bahia

A ação foi uma iniciativa da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, com atuação na Defesa da População LGBTQIA+, o Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH) e o Centro de Apoio às Promotorias Cíveis, Fundações e Eleitoral (CAOCIFE), com a parceria do Instituto IRIS. No espaço do shopping center, houve também rodas de conversas com a participação de promotores de justiça e servidores do MPBA.

Segundo a promotora de justiça Márcia Teixeira, o objetivo do evento foi de prestar orientação às pessoas trans* e suas famílias, bem como facilitar o processo de retificação de registro civil. *“As pessoas ainda enfrentam dificuldades no processo de retificação do registro civil, a exemplo dos percalços para reunir todos os documentos e certidões necessários, as altas taxas para a emissão, além das resistências enfrentadas por essa população, sobretudo no interior da Bahia”*, destacou a promotora de justiça.

[Ler mais ...](#)





Pessoas trans* são atendidas para retificação do registro de nascimento durante Semana da Inclusão

“A Constituição Federal garante que os direitos fundamentais sejam para todos, todas e todxs. Representa muito para as pessoas trans terem o seu registro de nascimento, um dos mais importantes documentos da vida de uma pessoa, e por consequência, todos os demais documentos, sendo também uma forma de frear a violência, considerando que afastará constrangimentos e preconceitos”,* destacou a promotora de justiça Márcia Teixeira.

A ‘Semana da Inclusão’ garantiu, inicialmente, o pagamento de certidões de protestos emitida pelos tabelionatos para 30 pessoas, graças ao Instituto IRIS e a parceria para obtenção de certidões de nascimento gratuitas firmadas entre o MPBA e os Delegatários dos Cartórios de Registro Civil. A ação também teve o apoio do Instituto Pedro Melo que emitiu gratuitamente identidades de registro civil para pessoas trans* hipossuficientes.

Por meio de outras doações, um número muito maior do que aquele inicialmente previsto acabou sendo atendido por esta ação do MPBA.

A promotora de justiça Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo agradeceu o apoio dos parceiros que tornou possível o atendimento às pessoas trans*. *“Precisamos exercer a empatia, que todos se enxerguem na pele dos outros e possam fazer esse exercício diário”,* ressaltou.

Novos Promotores de Justiça são empossados e iniciam curso de adaptação funcional

No último 27 de novembro, em solenidade marcada pela emoção e pela noção de pertencimento, aconteceu a posse de 20 novos promotores de justiça baianos, num evento presencial que reuniu familiares, membros e servidores do MP no auditório da instituição, respeitando todas as normas de segurança sanitária exigidas pela pandemia.

A ideia de pertencimento foi ressaltada pela Procuradora-Geral de Justiça Norma Angélica Cavalcanti, que falou da igualdade entre os membros: *"Somos porta-vozes da cidadania, somos iguais em direitos e deveres, por isso, somos todos membros"*.

Na solenidade de posse, a chefe do MP baiano ressaltou ainda o papel dos novos membros nas suas comarcas: *"Vossas excelências serão líderes e, para atuarem com afinco, necessitam permanecer avançando, começando e recomeçando, sonhando e realizando"*.

O Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do MP, promotor de justiça Pedro Maia, apresentou a estrutura funcional da instituição e fez uma breve introdução às mais importantes ferramentas e canais de comunicação que estarão à disposição dos novos membros na sua atuação, destacando a importância da estrutura de inteligência, gestão estratégica e segurança institucional.





Novos promotores de Justiça são empossados e iniciam curso de adaptação funcional

Também compuseram a mesa da solenidade a Corregedor-Geral do MP, procuradora de justiça Cleonice de Souza Lima, o desembargador Geder Luís Rocha Gomes, a Procuradora-Geral Adjunta da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Luciane Croda, o Procurador-Geral de Justiça Adjunto, Paulo Marcelo de Santana Costa, a Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos, Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo, a Ouvidora do MP, procuradora de justiça Elza Maria de Souza, o Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, promotor de justiça Pedro maia Souza Marques, o Secretário-Geral do Ministério Público, promotor de justiça Alexandre Soares Cruz e o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), promotor de justiça Adriano Marcus Brito de Assis.

Os novos membros iniciaram no dia 28 de outubro o curso de adaptação promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), que terá cinco semanas de duração.

[Ler na íntegra...](#)

Ministério Público Estadual realiza atendimentos durante Mutirão da Cidadania em Salvador

No último 23 de outubro, o Ministério Público Estadual participou do 'Mutirão da Cidadania', iniciativa da Prefeitura Municipal de Salvador, que levou vários serviços gratuitos para a população, no Bairro de Coutos. Das 8h às 13h, servidores do Centro de Apoio às Promotorias Cíveis, Fundações e Eleitoral (CAOCIFE) prestaram serviços de reconhecimentos espontâneos de paternidade, agendamentos de audiências extrajudiciais de investigação de paternidade com os promotores de justiça que atuam na área de família na capital e encaminhamentos para a realização de exames de DNA, por meio do projeto 'Paternidade Responsável'.

Além disso foram realizados procedimentos para solicitações de segundas vias gratuitas de certidões de nascimento, casamento e óbitos. Durante a ação, a Vice-Prefeita de Salvador Ana Paula Matos, a Secretária de Política para Mulheres, Infância e Juventude (SPMIJ) Fernanda Lordêlo e a Coordenadora da Fundação Cidade-Mãe Suzana Esteves visitaram a sala destinada ao atendimento prestado pelo MP, sendo recebidas pela promotora de justiça Márcia Teixeira. Os atendimentos foram realizados por servidores do Centro de Apoio às Promotorias Cíveis, Fundações e Eleitoral (CAOCIFE), sob a coordenação da promotora de justiça Leila Seijo.





Ministério Público Estadual realiza atendimentos durante Mutirão da Cidadania em Salvador

Do total de atendimentos, foram dez reconhecimentos de paternidade, dez orientações e 65 encaminhamentos para segunda via de certidões gratuitas (nascimento, casamento e óbito). O Ministério Público da Bahia também ofereceu atendimento para viabilização de retificações de registro de nascimento para pessoas trans*.

A ação contou com a presença da promotora de justiça Márcia Teixeira, que tem atribuição na defesa da população LGBTQIA+, e servidores do Centro Operacional de Direitos Humanos (CAODH). A equipe prestou esclarecimentos sobre a atuação do Ministério Público da Bahia e distribuiu material de divulgação contra a homofobia e lgbtfobia.

[Ler na íntegra...](#)



Eventos



Ministério Público da Bahia promove Fórum Interdisciplinar sobre Saúde Mental

Ao longo do mês de setembro, período temporal da campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, o MPBA promoveu o I Fórum Interdisciplinar em Saúde Mental, evento de iniciativa dos Centros de Apoio Operacional da Saúde (CESAU), às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (CAOCIFE), dos Direitos Humanos (CAODH), e da Criança e do Adolescente (CAOCA).



“Nosso objetivo é trazer o que cada centro de apoio pode contribuir para se discutir estratégias de atuação conjunta na área da saúde mental”, destacou a promotora de justiça Leila Seijo, Coordenadora do CAOCIFE.

O objetivo do evento foi fomentar o debate sobre saúde mental a partir das perspectivas das múltiplas atuações do Ministério Público estadual e garantir o acesso à Justiça às pessoas em sofrimento mental e suas famílias

A mesa virtual de abertura foi dividida entre os promotores de justiça Tiago Quadros, Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), e Márcia Rabelo Sandes, Coordenadora do CAOCA.



A programação foi aberta com a palestra ‘Covid-19, isolamento social e saúde mental’, que foi ministrada pelo psicanalista da Associação Mundial de Psicanálise, Marcelo Veras. O psicanalista falou sobre umas das características do mundo atual – a hiperconectividade, e como isso vem causando problemas mentais, tais como ansiedade e frustração. “A hiperconectividade tornou a vida mais intensa. Geralmente a primeira coisa que as pessoas fazem ao acordar é esticar o braço e

pegar o smartphone e provavelmente o último movimento do dia também será esse. Não nos desligamos e nos tornamos mais refratários às frustrações do que as outras gerações”, destacou Marcelo Veras.



Ele falou ainda sobre os problemas causados pelo uso excessivo das redes sociais e como se ‘glamourizou’ mostrar o íntimo por meio de fotos e vídeos postados na internet.

O psicanalista complementou que a noção de sucesso foi subvertida pela noção de se ‘mostrar o sucesso’ nas redes sociais.

[Ler na íntegra...](#)

I Fórum Interdisciplinar em Saúde Mental debate mudanças trazidas pela Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência

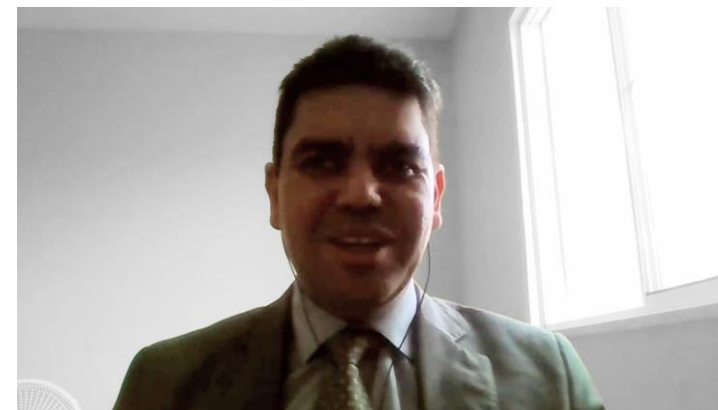
No segundo dia dedicado ao I Fórum Interdisciplinar em Saúde Mental, promovido pelo Ministério Público Estadual, conduzido pelo CAOCIFE, o tema tratado foi: "Capacidade civil, sob enfoque da Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Autonomia, Curatela e Tomada de Decisão Apoiada. A abertura do evento foi realizada pelos promotores de Justiça Tiago Quadros, Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), Patrícia Kathy Medrado, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CESAU) e Márcia Rabelo Sandes, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA).



A promotora de justiça e Coordenadora do CAOCIFE, que também funcionou como debatedora, dividindo a mediação com as demais coordenadoras, Leila Adriana Seijo chamou atenção para a relevância do debate, em meio ao Setembro Amarelo, campanha que reforça o cuidado com a saúde mental. Ela recordou o Código Civil de 1916, que tratava as pessoas com deficiência mental ou intelectual como 'loucos de todo gênero'. *"Enxergava-se primeiro a doença e depois o ser humano. Hoje, com a cláusula da dignidade da pessoa humana, vê-se primeiro a pessoa. Assistimos a uma mudança de paradigma"*.

Palestrante do evento, o promotor de Justiça Dr. Fernando Gaburri deu início à apresentação destacando a importância de se fazer a distinção correta dos conceitos jurídicos de personalidade e capacidade civil. Segundo ele, a capacidade civil está ligada à possibilidade da pessoa exercer obrigações jurídicas. Já a personalidade é o reconhecimento do valor intrínseco de cada um e o seu significado seria objeto de proteção do Estado, a exemplo das

capacidades física e psíquica, da honra, entre outros.



"A Lei Brasileira de Inclusão altera essa sistemática ao dizer que a pessoa com deficiência não pode ser considerada incapaz só por causa da deficiência. Ela desatrela de uma vez por todas a noção de deficiência e de incapacidade", ressaltou.

"A Lei Brasileira de Inclusão também não utiliza o termo interdição, que passa a ideia de fechar algo ou alguma coisa. Não se interdita uma pessoa, a pessoa não deixa de ser pessoa por estar sob curatela", frisou.

"Hoje, entende-se que o melhor, não só para a pessoa com deficiência, mas para a sociedade, é a convivência de todos, em harmonia e sem distinções. A segregação foi colocada como algo inadequado", concluiu.

[Ler na íntegra...](#)



Atuação do MPBA e o CPC - Segunda Série: Processo Estrutural

No dia 16/09/2021, aconteceu o curso "A Atuação do MP e o CPC", em sua segunda série. O evento tratou do tema Cooperação Judiciária, flexibilização de competências e os reflexos nas atribuições do Ministério Público.



Realizado por videoconferência e moderado pelos promotores de justiça Tiago Quadros, Coordenador do CEAJ e Leila Seijo, Coordenadora do CAOCIFE, o curso teve como palestrante o procurador da república Dr. Antônio do Passo Cabral.

Em sua palestra, Cabral destacou que o tema 'cooperação judiciária' que, antes, ficava restrita à cooperação internacional e, na atualidade, vem ampliando seu alcance, abrangendo a cooperação entre juízes, servidores e demais instituições.

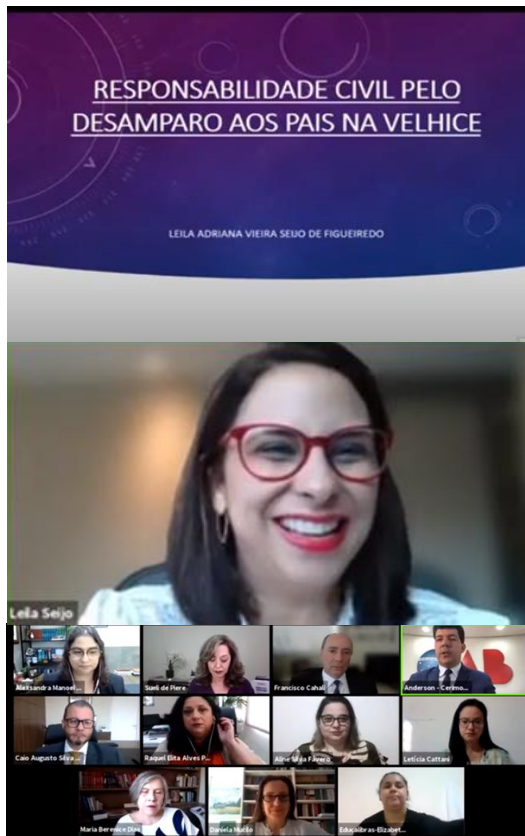
Ressaltou o palestrante que o juiz sempre foi pensado como sendo um profissional solitário, nesse cenário, se um autor ingressasse com uma ação, havia o fenômeno da concentração da competência e o juízo ficava responsável por todo arco processual do início ao fim.

Na atualidade, já se observa um crescente compartilhamento de competências, nas quais juízes se coordenam para uma atuação conjunta, seja dividindo funções ou atuando em atos conjuntos.

Ele destacou, ademais, a importância da Resolução Nº 350 de 27/10/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades.

[Ver na íntegra...](#)

II Congresso: Mulheres Familiaristas – OAB/SP



No dia 22 de outubro, foi realizado, por vídeoconferência, o II congresso 'Mulheres Familiaristas', organizado pela OAB/SP, o evento contou com a participação de advogados, professores, promotores, diversos profissionais e estudantes do Direito.

Na ocasião, a Dra. Leila Seijo, Coordenadora do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitoral (CAOCIFE), apresentou a palestra: 'Responsabilidade Civil pelo Desamparo aos Pais na Velhice', tema de seu livro recém publicado.

[Ver na íntegra...](#)

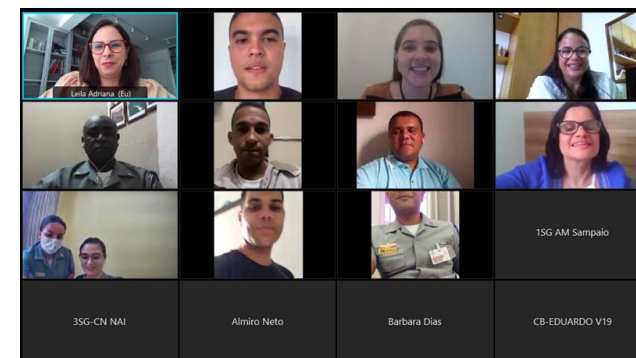
Palestra para os militares da Marinha do Brasil



Em 26 de outubro, o Núcleo de Assistência Social (NAS), em parceria com a Secretaria Processual e Administrativa das Promotorias de Justiça de Família do Ministério Público da Bahia, promoveu uma palestra sobre o tema "Paternidade Responsável".

O propósito da ação foi apresentar informações relacionadas à paternidade responsável, de forma a sensibilizar e empoderar os pais para a participação ativa na vida dos filhos, estimulando a conscientização acerca do direito de filiação, um dos preceitos basilares do ordenamento jurídico pátrio.

A palestra contou com a participação da promotora de justiça Leila Seijo, Coordenadora do CAOCIFE, de assistentes sociais e psicólogas do MPBA e foi assistido por 36 militares.



[Ver na íntegra...](#)

Reunião entre o CAOCIFE/MP e o IBGE

No dia 23 de novembro, em reunião da Coordenação do CAOCIFE com as coordenações do IBGE sobre a questão dos sub-registros civis no estado da Bahia, ficou definido que seria feito um estudo mais detalhado sobre as cidades baianas com maior índice de sub-registros, a fim de subsidiar o planejamento das atividades do Projeto Viver com Cidadania para o próximo ano de 2022.

A assistente social do MPBA, Ângela Ribeiro, ressaltou que o projeto iniciou-se em 2004 com o nome de "Sou Gente de Verdade", justamente partindo de informações fornecidas pelo IBGE, e identificou quatro cidades: Itabuna, Arataca, Camacã e Buerarema, onde o MPBA atuou fazendo um trabalho de relevância e bastante impacto. Frisou, ainda, que o projeto continua em atividade com nova roupagem e com o novo nome: Viver com Cidadania.



Na reunião também foi discutida a possibilidade de incluir no questionário do próximo censo a questão dos sub-registros civis. O técnico do IBGE, Sr. Gabriel, disse que, devido ao prazo, ficaria difícil incluir essa questão no questionário, uma vez que os quesitos já estão definidos no questionário nacional. O técnico disse ainda que suspeitava de já existir essa questão no questionário do censo, porém ficou de confirmar se tinha a pergunta: "pessoas que nunca foram registradas naquela casa visitada"

Em desdobramento desta reunião, esta informação foi confirmada e verificou-se que, realmente, em detrimento de ações anteriores do CAOCIFE, a questão já constará do questionário do censo 2022.



Reunião entre o CAOCIFE/MPBA e a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia/SJDHDS.

No dia 29 de novembro foi realizada uma reunião entre o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (CAOCIFE) e a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia. Participaram desta reunião a Coordenadora do CAOCIFE, Dra. Leija Seijo, a assistente social do MPBA, Ângela Ribeiro, e a Coordenadora de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos da SJDHDS, Sra. Maria Fernanda Cruz.

O objetivo da reunião foi tratar sobre o andamento do processo licitatório dos exames de DNA, através da parceria entre o MP/CAOCIFE e a SJDHDS, visando a continuidade da cota de gratuidade para os exames de DNA de paternidade para as pessoas carentes em todo Estado da Bahia.

A questão ficou de ter breve retorno e solução.



**O MINISTÉRIO PÚBLICO EM CONSTRUÇÃO:
REALIZAÇÕES E PERSPECTIVAS.**



**PRÊMIO
EXECUTOR
DESTAQUE 20
21**

Semana do MP - “Prêmio Executor Destaque 2021” homenageia atuação de membros e servidores

Em cerimônia ocorrida no CAB em 14 dezembro, como parte da ‘Semana do MP’, o Ministério Público estadual agraciou com o “Prêmio Executor Destaque” 105 membros e servidores da instituição que tiveram atuação destacada durante o ano de 2021 na execução de 23 projetos estratégicos.

Dentre os vários projetos e programas premiados, destacamos os dois relacionados ao CAOCIFE: o Paternidade Responsável e o Viver com Cidadania.

A Promotora de Justiça Dra. Leila Seijo, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (CAOCIFE), ressaltou a importância desses dois projetos e os resultados positivos que eles vêm trazendo às vidas de milhares de famílias baianas.

O projeto Paternidade Responsável teve como executor destaque o servidor Moacyr Araújo Côrtes, enquanto o projeto Viver com Cidadania teve como destaque o servidor Lucas Jesus Silva.

Também ganharam o prêmio, mas não puderam estar presentes no evento para o receber, os servidores Samuel Huber Pessina e Altamir Alves dos Santos.

[Ler na íntegra...](#)

Semana do MP - Promotores discutem atuação integrada, unidade e independência funcional

O Ministério Público estadual promoveu, no dia 15 de dezembro, a palestra “Independência funcional e unidade: caminhos para uma atuação integrada”. O primeiro painel da Semana do MP, discutiu os desafios, estratégias e caminhos para alcançar a integração e a soma de esforços nas atividades ministeriais.

A abertura foi feita pelo promotor de justiça Tiago Quadros, coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), que ressaltou a importância de motivar discussões sobre o tema.

O evento contou com a participação dos coordenadores dos centros institucionais do MP, representados pelos promotores de justiça Patrícia Medrado, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CESAU), Márcia Rabelo Sandes, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA), Edvaldo Vivas, coordenador do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH), e Leila Seijo, Coordenadora do CAOCIFE.

[Ler na íntegra...](#)



Artigo



Terceiro em Situação de Violência Doméstica: Reflexões Acerca da Tipificação da Conduta Omissiva

O presente artigo tem como objetivo discutir e definir a responsabilidade de terceiros próximos e suas atitudes omissas em relação às vítimas de violência doméstica e familiar, bem como refletir acerca da necessidade de tipificação dessa conduta omissa, cuja persistente aceitação social contribui para a perpetuação de abusos. Ao longo do texto será proposta a discussão de que a violência doméstica e familiar só é assim chamada por questões culturais ultrapassadas e que prejudicam a sociedade, pois é de fato um problema social e deve ser tratado como tal por todos, o que justifica a proposta de inclusão de um novo tipo penal no ordenamento jurídico. O artigo foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica e obteve como principal resultado o entendimento quanto à necessidade da criação de um novo tipo penal que auxilie na erradicação da violência doméstica e familiar.

Da observação do processo de evolução das civilizações conclui-se que a sociedade é mutável e sua cultura é dinâmica. Trata-se de mudanças inevitáveis que decorrem de processos orgânicos inerentes à condição de seres humanos. Por isso nunca deixarão de existir. E é sobre essa mutação que se trata o presente trabalho. Uma mudança um tanto difícil e demorada, porque se trata de mudança de hábitos, costumes e consciência social, que visa aumentar a proteção e a garantia à segurança e individualidade de cada pessoa, mas que afeta a sociedade como um todo.

O principal objetivo deste trabalho, que foi cuidadosamente construído através de pesquisas bibliográficas, explorando legislação, doutrina, estudos e pesquisas, é discutir e definir a responsabilidade penal de terceiros próximos e suas atitudes omissas em relação às vítimas de violência doméstica e familiar; analisar a importância de se trazer responsabilidades individuais para questões sociais; problematizar o fato de que muitas vezes, em casos de violência doméstica e familiar, a ajuda de alguém que está próximo, porém não envolvido, pode contribuir para extinguir ou, ao menos, diminuir a ocorrência de tais crimes.



Fernando Gaburri
Promotor de justiça do MPBA, especialista pela UERN, mestre pela PUCSP e doutor pela USP



Fernanda Guareschi
Bacharel em Direito pela UNI-RN

[Ler artigo na íntegra...](#)

Jurisprudência



Superior Tribunal de Justiça

FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo: REsp 1.487.596-MG., Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, por unanimidade, julgado de 28/09/2021, DJe 01/10/2021.

Tema: *Multiparentalidade. Pais biológico e socioafetivo. Efeitos patrimoniais e sucessórios. Tratamento jurídico diferenciado. Impossibilidade.*

Destaque: Na multiparentalidade deve ser reconhecida a equivalência de tratamento e de efeitos jurídicos entre as paternidades biológica e socioafetiva

[Maiores informações e inteiro teor](#)

Processo: REsp 1829093 PR 2019/0222872-1, Rel.Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado de 01/06/2021, DJe 10/06/2021

Tema: DIREITO CIVIL. FAMÍLIA. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C NEGATÓRIA DE PATERNIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. PRINCÍPIO DA CONCENTRAÇÃO DA DEFESA. OBSERVÂNCIA. VÍCIO DE CONSENTIMENTO. INEXISTÊNCIA. RELAÇÃO SOCIOAFETIVA. PRESENÇA. JULGAMENTO: CPC/2015.

Destaque: Esta Corte consolidou orientação no sentido de que para ser possível a anulação do registro de nascimento, é imprescindível a presença de dois requisitos, a saber: (i) prova robusta no sentido de que o pai foi de fato induzido a erro, ou ainda, que tenha sido coagido a tanto e (ii) inexistência de relação socioafetiva entre pai e filho. Assim, a divergência entre a paternidade biológica e a declarada no registro de nascimento não é apta, por si só, para anular o registro.

[Maiores informações e inteiro teor](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 4/2021

Publicação: Diário da República n.º 221/2021, Série I de 2021-11-15, páginas 13 - 34

Processo n.º 2947/12.2TBVLG.P1.S2 (Recurso para Uniformização de Jurisprudência)

Tema: Investigação da paternidade; caducidade; ónus da prova

Sumário: Nas ações de investigação de paternidade, intentadas nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 1817.º, ex vi do artigo 1873.º do CC, compete ao Réu/investigado o ónus de provar que o prazo de três anos referido no aludido normativo já se mostrava expirado à data em que o investigador intentou a ação.

[Maiores informações e inteiro teor](#)

REGISTROS PÚBLICOS

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA. AGRAVO INTERNO.

ALTERAÇÃO TOTAL DO NOME. IMPOSSIBILIDADE.

1. Decisão estrangeira proferida pela Justiça norte-americana que autorizou a alteração do nome e do sobrenome do agravante.
2. Os documentos necessários à pretensão foram devidamente apresentados.
3. Vigê no Brasil o princípio da imutabilidade relativa do nome, abrangido aí o prenome e o sobrenome ou apelidos de família (art. 56, a contrario sensu, e art. 58 da Lei n. 6.015/1973). Essa imutabilidade é mitigada por exceções.
4. O caso dos autos não se enquadra em nenhuma das exceções autorizadas pela legislação pátria, porquanto o prenome e o apelido de família escolhidos pelo autor não guardam relação com o seu nome anterior ou com a sua genealogia.
5. Há ofensa à soberania nacional e à ordem pública.

Agravo interno improvido.

(AgInt nos EDcl na HDE 4.371/EX, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, CORTE ESPECIAL, julgado em 13/10/2021, DJe 15/10/2021)

[Maiores informações e inteiro teor](#)

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELAÇÃO CÍVEL. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. FILHO MAIOR. EXCLUSÃO NÃO AUTOMÁTICA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 358 DO STJ. ALIMENTANDO É PORTADOR DE SÍNDROME DE DOWN E INTERDITADO JUDICIALMENTE. ART. 84, §1º DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE. ART. 1.694, § 1º, DO CC/2002. NÃO COMPROVADO. ELEMENTOS DOS AUTOS NÃO ILUSTRAM A IMPOSSIBILIDADE DE PRESTAR ALIMENTOS OU REDUÇÃO DA CAPACIDADE. APELADO COMPROVA A NECESSIDADE DA PENSÃO PARA PROVER SUA SUBSISTÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

(Classe: Apelação,Número do Processo: 0548165-47.2016.8.05.0001,Relator(a): PILAR CELIA TOBIO DE CLARO,Publicado em: 15/09/2021)

[Inteiro teor](#)

APELAÇÃO CÍVEL PELO RÉU ESTADO DA BAHIA. AÇÃO INDENIZATÓRIA. RESPONSABILIDADE CIVIL DO RÉU EM FACE DE SUPOSTO ERRO JUDICIAL COMETIDO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. PRELIMINARES. GRATUIDADE AO AUTOR MANTIDA. LEGITIMIDADE DO RÉU PARA RESPONDER PELOS DANOS PROVOCADOS AO AUTOR PELO ERRO JUDICIAL. INTERESSE DE AGIR DO AUTOR INDEPENDENTE DA IRREPETIBILIDADE DA VERBA ALIMENTAR. PRELIMINARES AFASTADAS. MÉRITO. RESPONSABILIDADE DO ESTADO PELO DESCONTO DE ALIMENTOS NO CONTRACHEQUE DO AUTOR DE MODO EQUIVOCADO. ERRO INCONTROVERSO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Preliminares afastadas. Mantenho a gratuidade concedida do Apelado, não havendo nos autos prova da mudança de sua situação. Quanto à ilegitimidade passiva alegada, trata-se de demanda na qual o Autor requer a indenização por dano material em virtude de erro judicial, de modo que trata-se de alegação de responsabilidade civil ante a suposto equívoco cometido pelo judiciário, sendo o Estado da Bahia parte legítima. A alegação da irrepetibilidade da verba alimentar não implica em ausência de interesse de agir do Apelado, visto que o pleito é de indenização por conta do erro cometido. Não há prescrição de fundo de direito ou outro prazo prescricional, sendo aplicada corretamente a prescrição quinquenal.

Mérito. Questionamento quanto à responsabilidade do estado quanto ao erro judicial que restou incontroverso nos autos. No processo no qual se fixou alimentos, houve erro cometido pelo cartório do juízo, que ao expedir o ofício para a empregadora do Autor, omitiu a necessidade da dedução da contribuição previdenciária e do imposto de renda, causando-lhe prejuízo financeiro. Salieta que o equívoco mencionado só fora reconhecido em 13.02.2017, onze anos após, de sorte que os descontos a maior perduraram de 08.04.2006 a 13.02.2017.

Nexo de causalidade existente entre um ato comissivo praticado pelos prepostos do Estado da Bahia e os danos alegados pelo Autor. Responsabilidade objetiva.

Alegação de má-fé do Autor não comprovada. Autor que teve prestações reclamadas alcançadas pela prescrição quinquenal, razão pela qual não procede a alegação do Recorrente. A alegação da irrepetibilidade da verba alimentar bem como de possibilidade de compensação dos alimentos não procedem, visto que o pleito é de indenização por conta do erro cometido.

Não há que se falar em impossibilidade da procedência porque, como alega o Apelante, o Autor não teria se desincumbido de demonstrar, de forma discriminada, quais seriam as diferenças entre o cálculo de 30% dos seus rendimentos sem considerar os abatimentos previdenciários e de imposto de renda, e o desconto do mesmo percentual após os referidos descontos, visto que a liquidação fora determinada pelo juízo de piso.

Negado provimento ao Apelo.

(Classe: Apelação,Número do Processo: 0572427-27.2017.8.05.0001,Relator(a): MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO,Publicado em: 25/11/2021)

[Inteiro teor](#)

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

FAMÍLIA E SUCESSÕES

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Terceira Câmara Cível Processo: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL n. 0500173-91.2014.8.05.0088.1.EDCiv Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível EMBARGANTE: JOSILENE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA Advogado(s): EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR EMBARGADO: FLORICE DOS REIS PRADO e outros (11) Advogado(s):LUCAS TADEU PRADO RODRIGUES, NEY ANDERSON NEVES PRADO ACORDÃO EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE. E OU ERRO MATERIAL. EMBARGOS REJEITADOS. Com efeito, é facilmente identificável a clara intenção da embargante de reexame da matéria já julgada, ao invés de buscar concretamente sanar um dos vícios elencados no art. 1.022 do Código de Processo Civil. Afinal se trata de um voto extremamente claro e elucidativo. O acórdão guerreado ao realizar a análise dos preceitos postos a apreciação indicou os fundamentos que embasaram o julgamento, após debate jurídico e concordância unânime do Órgão Colegiado competente, deixou assente que ao contrário do que defende a recorrente, ora embargante, restou sobejamente demonstrado que “Inexistindo fundamentos capazes de infirmar a validade do exame de DNA, que constatou a inexistência do vínculo de paternidade, com prova e contraprova, não há qualquer razão que justifique a realização de um segundo exame de DNA, tampouco, a resposta de quesitos complementares, sendo meramente procrastinatório, diante da certeza científica a respeito da exclusão da paternidade.” Embargos de declaração rejeitados. Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração no agravo de instrumento nº 0500173-91.2014.8.05.0088.1 em que é embargante Josilene Alves de Oliveira Souza e embargado Florice dos Reis Prado e outros. Acordam os Desembargadores componentes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, e o fazem de acordo com o voto da Relatora.

(Classe: Embargos de Declaração,Número do Processo: 0500173-91.2014.8.05.0088,Relator(a): ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA,Publicado em: 23/09/2021)

[Inteiro teor](#)

ACIDENTES DE TRABALHO

APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA E CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

LAUDO MÉDICO PERICIAL CONCLUSIVO. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA QUE JUSTIFIQUE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. APELO DESPROVIDO.

1.O suporte probatório trazido aos autos demonstra claramente que o autor não faz jus ao pretendido, tendo em vista que o laudo médico judicial foi uniforme e conclusivo pela capacidade laborativa do requerente para o exercício de sua atividade habitual, tendo relatado que não foram encontrados elementos que justifiquem a incapacidade laborativa do inspecionado.

2.Há que prevalecer o laudo pericial oficial em razão do maior grau de isenção do perito judicial, que se encontra equidistante das partes - Apelo improvido.

(Classe: Apelação,Número do Processo: 0134210-58.2009.8.05.0001,Relator(a): PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD,Publicado em: 23/11/2021)

[Inteiro teor](#)

Expediente



CAOCIFE

Coordenadora

Dra. Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo

Equipe

Ana Rita Andrade Bastos

Ângela Ribeiro Almeida

Daniella Castro Reinol Cajaty

Jair Rodrigues de Oliveira

Paulo Henrique Novais Mota

Virgínia Miralha Alves

caocife@mpba.mp.br

71 3103-6536

71 3103-6539



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, DE
FUNDAÇÕES E ELITORAIS - CAOCIFE
Av. Joana Angélica, 1312, - Nazaré, Salvador - BA, Cep. 40050-002



Edições Anteriores
Clique aqui